

cações e Computadores, para desempenho de funções na Divisão de Infraestruturas (ponto 1.2 do Despacho n.º 2924/2017, de 07/04) da Direção de Serviços de Administração Judiciária (artigo 2.º da Portaria n.º 67/2017, de 15/02):

1 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado Integrado nas áreas da Engenharia Civil e Engenharia Eletrotécnica e/ou Engenharia Eletrónica Telecomunicações e Computadores.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

a) Acompanhar a execução de intervenções de construção e remodelação levadas a cabo nos Tribunais por entidades externas;

b) Elaborar programas, estudos e pareceres das especialidades e promover a execução de intervenções de conservação em edifícios e equipamentos nos edifícios dos Tribunais;

c) Assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos dos Tribunais.

3 — Requisito preferencial: experiência nas funções descritas no ponto 2.

B) Local de Trabalho: Direção Geral da Administração da Justiça, Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Edifício H, Pisos 9 a 14, 1990-097 Lisboa.

C) Método de seleção: a seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional. A análise curricular tem carácter eliminatório e apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

D) Formalização das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, os interessados deverão enviar requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detêm, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/ assunto “Recrutamento por mobilidade DIE”, para o endereço eletrónico rec.humanos@dgaj.mj.pt.

E) Publicitação: a presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 217906369 (Divisão de Recrutamento e Gestão de Recursos Humanos).

28 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

311170064

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 37/2018

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castelo da Pena da Rainha, conhecido por Castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 7 de junho de 2017, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Castelo da Pena da Rainha, conhecido por Castelo de São Martinho da Pena, em São Martinho, freguesia de Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despachos, planta com a delimitação do sítio e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt

b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)

c) Câmara Municipal de Monção, www.cm-moncao.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

7 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311168997

Anúncio n.º 38/2018

Abertura do procedimento de classificação do Dispensário Materno-Infantil/Centro de Assistência Social/Lar da Criança, na Avenida Miguel Bombarda, Portimão, freguesia e concelho de Portimão, distrito de Faro.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCA), foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Dispensário Materno-Infantil/Centro de Assistência Social/Lar da Criança, na Avenida Miguel Bombarda, Portimão, freguesia e concelho de Portimão, distrito de Faro.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Algarve, www.cultalg.pt

c) Câmara Municipal de Portimão, www.cm-portimao.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

19 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311169069

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 3377/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Energias Renováveis do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

29 de janeiro de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional

T162 — Energias Renováveis

3 — Número de registo

R/Cr 319/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Realizar sob orientação o planeamento, o dimensionamento, a execução e a manutenção de instalações de energias renováveis, de acordo com as normas de segurança e proteção do ambiente e os regulamentos específicos em vigor.

5.2 — Atividades principais

a) Participar na definição, escolha e seleção da configuração de sistemas de energias renováveis;

b) Identificar as necessidades energéticas e as oportunidades de racionalização de consumo;

c) Planear, dimensionar e instalar sob orientação sistemas de energia solar fotovoltaico, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

d) Participar no planeamento, dimensionamento e instalação de sistemas de energia solar térmico, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

e) Planear, dimensionar e instalar sistemas de energia eólica sob orientação, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

f) Participar no planeamento, dimensionamento e instalação de sistemas de energia de biomassa, de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

g) Programar e efetuar sob orientação a manutenção de equipamentos de energia renovável;

h) Planear e instalar sob orientação as estruturas de apoio aos sistemas de energia renovável;

i) Prestar apoio técnico na identificação de falhas e reparação dos sistemas;

j) Prestar apoio técnico-comercial junto de fornecedores e clientes de sistemas de energias renováveis;

k) Participar em equipas de trabalho podendo assumir a liderança das mesmas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de matemática (complexos, cálculo vetorial, funções reais, cálculo diferencial, matrizes);

b) Conhecimentos fundamentais de física e química;

c) Conhecimentos fundamentais de circuitos elétricos e leis do campo eletromagnético;

d) Conhecimentos fundamentais de aparelhos de medida e instrumentação industrial;

e) Conhecimentos especializados de desenho e simbologia de instalações de energias renováveis;

f) Conhecimentos fundamentais de inglês técnico;

g) Conhecimentos fundamentais sobre legislação laboral, segurança e higiene no trabalho;

h) Conhecimentos especializados sobre a caracterização das energias renováveis e avaliação da sua disponibilidade local;

i) Conhecimentos especializados de autómatos programáveis;

j) Conhecimentos profundos de instalações elétricas;

k) Conhecimentos abrangentes de legislação aplicada às energias renováveis;

l) Conhecimentos especializados sobre sistemas e equipamentos utilizados em instalações de energias renováveis;

m) Conhecimentos abrangentes sobre estruturas de suporte e órgãos mecânicos aplicados em sistemas de energias renováveis;

n) Conhecimentos especializados de máquinas elétricas;

o) Conhecimentos especializados da tecnologia aplicada à produção de energia elétrica a partir de fontes de energias renováveis;

p) Conhecimentos fundamentais de técnicas comunicativas profissionais, orais e escritas;

q) Conhecimentos especializados de manutenção aplicada a sistemas de energias renováveis;

r) Conhecimentos abrangentes de auditorias energéticas;

s) Conhecimentos abrangentes na análise e interpretação de projetos;

t) Conhecimentos fundamentais de termodinâmica e transmissão de calor;

u) Conhecimentos fundamentais de mecânica dos fluidos e tecnologias aplicadas nos sistemas hidráulicos nos sistemas de energias renováveis.

6.2 — Aptidões

a) Planear, dimensionar e instalar sistemas de energias renováveis;

b) Realizar auditorias energéticas e adequar as tecnologias às fontes de energias renováveis locais.;

c) Apontar soluções com vista à utilização racional da energia;

d) Selecionar equipamentos de captação e transformação de energias renováveis;

e) Planear e implementar estratégias de manutenção em equipamentos e sistemas de energias renováveis;

f) Efetuar o dimensionamento, a instalação e a manutenção de redes de fluidos;

g) Planear e implementar sistemas de automação aplicados a energias renováveis;

h) Utilizar técnicas e instrumentos adequados para a medição de grandezas físicas associadas aos sistemas de energias renováveis;

i) Efetuar o dimensionamento, a execução e a manutenção sob orientação de instalações elétricas;

j) Efetuar o dimensionamento, a execução e a manutenção de instalações mecânicas;

k) Proceder à análise e orçamentação de propostas assim como a consulta aos mercados;

l) Produzir e apresentar relatórios técnicos da atividade desenvolvida.

6.3 — Atitudes

a) Cumprir e respeitar a metodologia e as regras de trabalho da organização e ou empresa (pontualidade, assiduidade e apresentação);

b) Mostrar iniciativa e procurar soluções para os problemas;

c) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente na gestão de conflitos e da motivação;

d) Ser responsável (prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos);

e) Trabalhar em equipa e demonstrar capacidade de comunicação;

f) Demonstrar capacidade analítica e raciocínio lógico;

g) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;

h) Revelar consciência ambiental e de valorização dos recursos energéticos endógenos;

i) Demonstrar capacidade de adaptação às tecnologias emergentes na utilização das energias renováveis.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	91	76 %
461 — Matemática	6	5 %
440 — Ciências Físicas	5	4 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	5	4 %
523 — Eletrónica e Automação	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Físico-química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Faro	Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Física e Química	440 — Ciências Físicas	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		65	125	5
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	90		60	150	6
Segurança e Higiene no Trabalho	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		55	100	4
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	45		55	100	4
Análise de Circuitos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	65	125	5
Desenho Técnico Assistido por Computador	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Eletrotécnica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Energia Solar	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	90	75	60	150	6
Instrumentação e Automação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Introdução às Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	75	45	50	125	5
Mecânica dos Fluidos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Termodinâmica e Transmissão de Calor	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Construções Metalomecânicas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Energia da Biomassa	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Energia Eólica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Gestão da Manutenção	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	30	65	125	5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Redes e Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	45	65	125	5
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral	30		720	750	30
<i>Total</i>					1 155	630	1 845	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311108926

Aviso n.º 3378/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Telecomunicações e Redes do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional
T268 — Telecomunicações e Redes

3 — Número de registo
R/Cr 317/2015

4 — Área de educação e formação
523 — Eletrónica e Automação

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planejar, dimensionar, executar e a manter instalações de telecomunicações e redes de dados aplicando as normas de segurança e proteção do ambiente e os regulamentos específicos em vigor.

5.2 — Atividades principais

- Definir, selecionar, gerir, instalar e configurar sistemas integrados de comunicações de acordo com as normas e regulamentos em vigor;
- Efetuar a manutenção e conservação preventiva de redes integradas de comunicações;
- Detetar e reparar avarias em equipamentos de telecomunicações e redes;
- Gerir a programação, a execução e a manutenção de infraestruturas de telecomunicações em edifícios;
- Elaborar propostas ligadas à temática das redes de comunicação empresarial e residencial;
- Gerir e executar tarefas relativas à implementação de redes de comunicação.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos fundamentais em matemática (sistemas de numeração, funções de variável real, cálculo diferencial e integral, números complexos, cálculo matricial);
- Conhecimentos abrangentes do vocabulário inglês na interpretação de normas técnicas e manuais, no âmbito das comunicações;
- Conhecimentos fundamentais de comunicação escrita e oral;
- Conhecimentos fundamentais da álgebra de Boole e famílias lógicas;